

1 - PREÂMBULO

EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

1.1 - O CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 3ª REGIÃO, por intermédio de sua Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 354/2014, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável à espécie, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade *TOMADA DE PREÇOS*, sob nº 001/2015, do tipo *MENOR PREÇO*, na data de **03/08/2015, às 11h30 min**, à Rua XV de Novembro, nº 266 - Conj. 71 Centro, Curitiba – Paraná, tendo como objeto a contratação de serviços técnicos profissionais de advocacia nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - O recebimento dos Envelopes A, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes B, contendo a Proposta de Preço das interessadas, dar-se-á até às **11h00, do dia 03/08/2015** no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes A, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das **11h30m do dia 03/08/2015**. Havendo a concordância formalmente expressa de todas as proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes B, contendo a Proposta de Preço das licitantes habilitadas.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente Licitação destina-se à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, consistente em sociedade de advogados regularmente inscritos e/ou constituídos perante a Ordem dos Advogados do Brasil, nos moldes da Lei n.º 8.906 de Julho de 1994, pelo prazo de 12 (doze) meses, com a possibilidade de ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a critério do CREFONO3, dentro dos limites legais, desenvolvendo as seguintes atividades:



Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região
Curitiba: Rua XV de novembro 266 conj. 71 – Centro - Curitiba – Paraná – CEP 80020-919
www.crefono3.org.br e-mail: crefono3@crefono3.org.br - Telefones 041 3016-8792/3016-8951
Florianópolis: Av. Rio Branco 354 sl 309 – Centro - Florianópolis/SC – Tel.: 48 3028-8792
Londrina: Rua Brasil 1014 sl 1203 – Centro - Londrina/Pr Tel.: 43 3323-0080

- A. Participação em Reuniões de Diretoria, de Comissões e Plenárias do CREFONO3, bem como em eventos e outras reuniões, a cargo do titular, quando convocado;
- B. Elaboração de informações jurídicas e pareceres sobre assuntos jurídicos e processos de interesse do Conselho Regional de Fonoaudiologia, e a cargo do titular;
- C. Assessorar a Comissão de Ética e demais Conselheiros na instrução e desenvolvimento dos processos ético/disciplinares;
- D. Proceder executivos fiscais, bem como acompanhar os processos de Dívida Ativa de pessoas físicas e jurídicas;
- E. Assessorar a Diretoria e os funcionários do CREFONO3, na gestão jurídica do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3.ª Região;
- F. Defender o Conselho em todo e qualquer tipo de ação, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado, litisconsorte, bem como em assuntos administrativos;

3. OBTENÇÃO DO EDITAL, SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do Conselho, no horário de 09h00 às 16h00 horas, de segunda à sexta feira, ou ainda, ser solicitado pelo endereço eletrônico: crefono3@crefono3.or.br

3.2 – As solicitações de informações e/ou esclarecimentos, poderão ser efetuados através dos seguintes meios de comunicação:

- E-mail: crefono3@crefono3.or.br
- Fone : (41) 3016-8951



4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente LICITAÇÃO as Pessoas Jurídicas do ramo correspondente ao objeto do presente certame, devendo as proponentes apresentar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL em 2 (dois) envelopes fechados e lacrados na forma estabelecida no item 5, até às 11:00 horas do dia 03 de agosto de 2015, no protocolo da Conselho à Rua XV de Novembro, nº 266 - Conj. 71 Centro, Curitiba.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.3 - Na presente licitação é vedada a participação de interessadas em consórcio e a representação de mais de uma interessada pelo mesmo representante.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 - Os Envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, rubricados pelo representante ou proponente e protocolados, constando das faces o seguinte:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____



5.2 – A Comissão de Licitação não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

5.3 – Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação no momento da abertura dos Envelopes A.

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope A, com a documentação referente à habilitação deverá conter:

- a) Ato Constitutivo da interessada, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente.
- b) Certidão atualizada emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB comprovando a regularidade dos advogados sócios da licitante e inexistência de qualquer penalidade disciplinar;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de regularidade referente à seguridade social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;



- h) Prova de aptidão do licitante, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de Direito Público, de desempenho de serviços de consultoria e assessoria jurídicas compatíveis em características com a área indicada no objeto deste certame.
- i) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VII deste Edital;
- j) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo II deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- k) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da licitante, conforme o modelo do Anexo III deste Edital.
- l) Declaração de que possui em seu quadro, na qualidade de sócios, associados ou empregados um mínimo de 3 (três) advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, indicado seus nomes e número de inscrição na OAB, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.
- m) Cópia de pelo menos 20 (vinte) petições apresentadas em diferentes processos de execução fiscal assinadas por advogados da proponente. Para os fins deste item, serão válidas todas as espécies de peças processuais cabíveis (petição inicial, embargos à execução, contrarrazões, apelações); A prova será feita por meio do recibo de protocolo da petição realizado em meio físico ou digital, servindo também como prova do protocolo o andamento processual impresso pelo sistema informatizado em que protocolada.



- n) Cópia de pelo menos 05 (cinco) petições endereçadas aos tribunais superiores, sendo 02 (duas) ao TST, 02 (duas) ao STJ e 01 (uma) ao STF, assinadas por advogados da proponente. Para os fins deste item, serão válidas todas as espécies de peças processuais cabíveis (recurso extraordinário, recurso especial, agravo de instrumento, agravo regimental, embargos de declaração etc.); A prova será feita por meio do recibo de protocolo da petição realizado em meio físico ou digital, servindo também como prova do protocolo o andamento processual impresso pelo sistema informatizado em que protocolada.
- o) Cópia de pelo menos 10 (dez) peças processuais protocoladas em diferentes processos trabalhistas em primeiro grau, assinadas por advogados da proponente. Para os fins deste item, serão válidas todas as espécies de peças processuais cabíveis (petições iniciais, contestações e manifestações diversas); A prova será feita por meio do recibo de protocolo da petição realizado em meio físico ou digital, servindo também como prova do protocolo o andamento processual impresso pelo sistema informatizado em que protocolada.
- p) Certidão, declaração ou outro documento emitido por qualquer tribunal de que advogado sócio integrante da sociedade proponente efetuou sustentação oral em pelo menos 05 (cinco) processos.
- q) Declaração de que a interessada possui sistema informatizado de gerenciamento de processos, conforme o modelo do Anexo V deste Edital.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação da licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia simples.



6.3 - Os documentos especificados no item 6.1 deste Edital, deverão estar rubricados, em todas as vias, pela licitante ou seu representante e, preferencialmente, numerados em ordem seqüencial, conforme o solicitado neste Edital, com o objetivo de facilitar a apreciação e agilizar o procedimento de licitação.

6.4 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes acarretará a exclusão da licitante.

6.5 – Não será aceita remessa de documentação por via postal, fac-símile ou e-mail.

6.6 – A Comissão de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a licitante, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da licitante ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

6.7 – A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do CREFONO3 todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;
- b)** Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c)** Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado.



7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As Licitantes deverão apresentar a proposta de preço - Envelope B, em envelope fechado e rubricado, datilografada ou digitada em impresso próprio, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente rubricada, datada e assinada por representante legal. A ausência das assinaturas acarretará a desclassificação da proponente.

7.2 - O valor global e mensal da prestação de serviços deverão ser apresentados em Real (R\$), conforme Anexo VIII deste Edital.

7.3 - Do valor acima serão descontados pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região, se houver, o Imposto de Renda, bem como as contribuições que por Lei forem exigidas.

6.4 - Na elaboração das propostas as licitantes deverão considerar que o CREFONO3 custeará separadamente as despesas de viagens (passagens) dos profissionais da contratada, quando estes, eventualmente e com concordância das partes, se deslocarem a fim de participar de reuniões e outros assuntos de interesse da Autarquia fora de sua sede. Sendo que para as despesas de alimentação, hospedagem e traslado receberão diária com pernoite no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e sem pernoite R\$ 300,00 (trezentos reais) de acordo com a Portaria/CREFONO3/nº **362 de 14 de fevereiro de 2015**.

7.5 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante.

7.6 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 11 deste Edital.

8 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 - Fica estabelecido em 30 (trinta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da abertura dos envelopes. Na contagem do



prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9 - PROCEDIMENTO

9.1 - A abertura dos envelopes será de conformidade com as disposições contidas no artigo 43 da Lei 8.666/93 e demais condições, como seguem:

a) A abertura dos envelopes será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstancial.

b) No local, dia e hora definidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, após recebidos os Envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” das Licitantes, procederá a abertura do Envelope A – Documentos de Habilitação, que serão rubricados e analisados pelos representantes e, também, rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, lavrando-se a respectiva Ata. Manter-se-ão inviolados os Envelopes B – “Proposta de Preço”, também rubricados, sob a guarda da Comissão.

c) A sessão de que trata o sub-item “a” será encerrada ou suspensa para que a Comissão de licitação proceda a análise do conteúdo dos envelopes A “Documentos de Habilitação”.

d) A Comissão de Licitação, em sessão privativa, examinará os documentos dos envelopes A “Documentos de Habilitação” e lavrará a correspondente Ata, comunicando, após, as Licitantes, através de documento formal ou sessão pública, o resultado da habilitação.

e) Caso o resultado da habilitação seja proferido na sessão de que trata o sub-item “a” e, em havendo plena e expressa concordância por todas as Licitantes com a decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, a qual será registrada em Ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura dos envelopes B “Proposta de Preço”, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão de licitação, sendo a sessão encerrada.



f) Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, a Presidente da Comissão convocará na sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, nesta mesma sessão, abrirá o envelope B “Proposta de Preço” das Licitantes habilitadas.

9.2 - Serão consideradas inabilitadas as proponentes que:

- a) Não apresentarem os documentos exigidos de conformidade com os itens 6.1 e 7.1 deste Edital, em envelopes fechados e rubricados e cujos documentos ou declarações contiverem qualquer vício de ordem formal.
- b) Deixarem de atender alguma exigência constante do presente Edital.

9.3 – Não serão aceitos documentos sob condição.

9.4 - Os Envelopes B, devidamente lacrados e rubricados, contendo a proposta de preço, serão devolvidos às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, nas sessões mencionadas nos sub-itens do item 9.1 ou através de remessa postal.

9.5 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - As propostas das licitantes consideradas habilitadas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedora aquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o preço máximo fixado no item 11.1 do presente instrumento.



10.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

10.3 - Será desclassificada a proposta de preço que não atender ao item 7 deste Edital, bem como apresentar preço simbólico, de valor zero ou incompatível com os insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

10.4 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outras concorrentes.

10.5 – Não serão aceitas propostas alternativas.

10.6 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Licitação que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexeqüíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

10.7 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a autoridade competente poderá, a seu juízo, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.8 - O procedimento previsto na Cláusula anterior não implica na automática validação das propostas recebidas, que poderão ser desclassificadas se for constatado, em exame posterior, a existência de falha inaceitável e se ofertadas em desacordo com a legislação vigente ou com os termos desta Carta-Convite.

11 - PREÇO MÁXIMO

11.1 - O preço máximo para a licitação importa em R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), considerado o valor global anual.



12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o CREFONO3 convocará a adjudicatária para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O CREFONO3, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13 - CONTRATO

13.1 - Será firmado contrato de prestação de serviços com cláusula de vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a critério do CREFONO3, dentro dos limites legais, cuja minuta integra o presente edital conforme anexo VI.

13.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias, da data da abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.3 - O pagamento referente ao objeto desta licitação, será mensal, efetuado pela Gerência Financeira, por meio da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.003 - Assessoria Consultoria Tec. Jurídica – até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

13.4 O valor ajustado sofrerá, na hipótese de prorrogação do contrato na forma da cláusula 13.1, reajuste anual apurado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), divulgado pelo (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE para o período, ou outro índice oficial que o substitua na forma que a legislação nova venha estabelecer.



14 – PENALIDADES

14.1 - Caso ocorra incidência do disposto no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária arcará com uma multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

14.2 - As penalidades da prestação de serviços em si serão previstas nos Instrumentos Contratuais a serem firmados, cuja minuta integra o presente edital conforme anexo VI.

14.3 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, nos termos do artigo 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo o CREFONO3, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da mesma Lei e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

15 - RECURSOS

15.1 – Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, cabem recursos por parte das participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 – O recurso deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão de Licitação, do qual será feita comunicação às demais licitantes, que poderão impugná-lo, igualmente no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.3 – Os recursos recebidos nas fases de Habilitação e Classificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos com efeito devolutivo; porém a autoridade competente poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva, por razões de interesse público.



16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades.

16.2 - É expressamente proibida, por parte da adjudicatária, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREFONO3.

16.3 - A critério do CREFONO3, esta Licitação poderá ser:

- a) Anulada, se houver irregularidades;
- b) Revogada, a juízo da Comissão, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público;
- c) Transferida, por conveniência exclusiva da Comissão.

16.4 - Nenhuma das hipóteses previstas no sub-item anterior constitui motivo para reclamações ou direito a qualquer indenização às Licitantes.

16.5 - No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.6 - As Licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Instrumento Convocatório, pois a simples apresentação da “Proposta” será considerada aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como impedirá alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

16.7 - A Licitante vencedora obriga-se a executar o serviço de acordo estritamente com as especificações descritas sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.



16.8 - Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 - A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que o Contratante vier a realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Todo e qualquer contrato ou documento oriundo desta Licitação estará vinculado a este Instrumento Convocatório.

17.2 - Os envelopes contendo as propostas das Licitantes inabilitadas não retirados por seus representantes, ficarão em poder da Comissão de Licitação, fechado e nas condições em que foram recebidas, até 10 (dez) dias corridos, contados da sessão de abertura das propostas. Findo esse prazo, nenhuma responsabilidade caberá à Comissão de Licitação e nem ao Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região pela guarda dos referidos envelopes.

17.3 - A responsabilidade por este Edital fica a cargo da Comissão de Licitação.

17.4 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região, sito a Rua XV de Novembro, nº 266, conj. 71, Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-919.

17.5 - Somente pessoa credenciada pela Licitante, mediante procuração, devidamente subscrita por quem tenha poderes para tanto e com firma reconhecida, poderá representá-la.



18 - ANEXOS AO EDITAL

18.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Carta de Credenciamento

Anexo II - Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente

Anexo III - Declaração de Responsabilidades

Anexo IV - Declaração de Regularidade do Quadro Técnico com a OAB

Anexo V - Declaração Utilização de Sistema Informatizado de Gerenciamento de Processos

Anexo VI - Minuta do Contrato

Anexo VII - Declaração de quadro funcional

Anexo VIII - Minuta de proposta de preço

Curitiba, 10 de julho de 2015.

Francisco Pletsch

Presidente

Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região



ANEXO I

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região
Paraná

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)_____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº____ e CPF sob nº____, a participar do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, Nº 001/2015, instaurado pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região.

Na qualidade de representante legal da proponente _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, em ___ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal da proponente)

**OBS: A autorização deverá ser feita em papel timbrado da proponente, com
firma reconhecida.**



ANEXO II

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, instaurado pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região, que não fomos declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem estamos suspensos em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, inexistindo fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal da proponente)



ANEXO III

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, instaurado pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- termos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital, seus Anexos e ao Contrato da Tomada de Preços nº 001/2015, realizado pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal da proponente)



Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região
Curitiba: Rua XV de novembro 266 conj. 71 – Centro - Curitiba – Paraná – CEP 80020-919
www.crefono3.org.br e-mail: crefono3@crefono3.org.br - Telefones 041 3016-8792/3016-8951
Florianópolis: Av. Rio Branco 354 sl 309 – Centro - Florianópolis/SC – Tel.: 48 3028-8792
Londrina: Rua Brasil 1014 sl 1203 – Centro - Londrina/Pr Tel.: 43 3323-0080

ANEXO IV

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO QUADRO TÉCNICO COM A OAB

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, instaurado pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região, que possuímos em nosso quadro, na qualidade de sócios, associados ou empregados um mínimo de 3 (três) advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, conforme relação seguinte:

- NOMES COMPLETOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO NA OAB

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal da proponente)



ANEXO V

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, instaurado pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região, que utilizamos em nosso escritório sistema informatizado de gerenciamento de processos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal da proponente)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICAS

O Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região, com sede e foro nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 73.392.409/0001-74, estabelecido à Rua XV de Novembro, nº 266 conj. 71, Centro, Curitiba, Paraná, neste ato, representado por sua Presidente XXXXXXXXXXXXXXX, Fonoaudiólogo, brasileiro, portador do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e a sociedade....., CNPJ nº....., estabelecida à....., neste ato representada por....., brasileiro (a), solteiro (a), advogado (a), inscrito no CPF sob nº, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídicas de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE realizou processo licitatório TOMADA DE PREÇOS 001/2015, tendo o mesmo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídicas, consistentes estes em:

1. Participação em Reuniões de Diretoria, de Comissões e Plenárias do CONTRATANTE, bem como em eventos e outras reuniões, a cargo do titular, quando convocado;
2. Elaboração de informações jurídicas e pareceres sobre assuntos jurídicos e processos de interesse do CONTRATANTE e a cargo do titular;



3. Assessorar a Comissão de Ética e demais Conselheiros na instrução e desenvolvimento dos processos ético/disciplinares;
4. Proceder executivos fiscais, bem como acompanhar os processos de Dívida Ativa de pessoas físicas e jurídicas;
5. Assessorar a Diretoria e os funcionários do CONTRATANTE, na gestão jurídica do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região;
6. 6. Defender o CONTRATANTE em todo e qualquer tipo de ação, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado, litisconsorte, bem como em assuntos administrativos;

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços neste contrato relacionados, receberá a CONTRATADA a importância mensal de R\$
(.....), irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo prorrogação do prazo, o valor acima ajustado sofrerá o reajuste apurado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), divulgado pelo (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE para o período. Na hipótese de ser substituído o INPC por outro índice oficial, este passará a ser o novo indexador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE custeará separadamente as despesas com passagens da CONTRATADA, quando esta, eventualmente e com concordância das partes, deslocar-se a fim de participar de reuniões e outros eventos de interesse do CONTRATANTE fora da sede. Sendo que para as despesas de alimentação, hospedagem e traslado receberão diária de conformidade com o estabelecido na **362 de 14 de fevereiro de 2015**.



CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período ou dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, de acordo com a disposição contida no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará serviços utilizando seu próprio estabelecimento, mas deverá comparecer às reuniões e eventos do CONTRATANTE quando convocada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato, respondendo por todas as obrigações decorrentes do exercício da sua profissão perante seu órgão de classe, assim como por todas as obrigações elencadas no artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência do artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Aplica-se ao presente CONTRATO as sanções e multas previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e discriminadas no edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – As penalidades não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA SÉTIMA – Qualquer tolerância, no cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não constituirá novação, nem poderá ser invocada como precedente para repetição do fato tolerado.

CLÁUSULA OITAVA – Da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada por escrito.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - No prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, poderá a CONTRATADA oferecer recurso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A autoridade competente para a aplicação da penalidade terá 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa imposta deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do CONTRATANTE. Findo esse prazo a sua cobrança será judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas serão autônomas e aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA NONA – O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, independentemente da rescisão, das penalidades previstas nos artigos 81 e seguintes da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE reconhece os direitos do CONTRATANTE, conforme preconizado no artigo 55, IX, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – A infração de qualquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas poderá ensejar a imediata rescisão deste contrato por simples notificação escrita com a indicação da causa da denúncia da parte infratora, que terá o prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Decorrido este prazo, sem que tenham sido tomadas as providências para a solução ou correção da irregularidade, o contrato será rescindido de pleno direito, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais preceitos de direito público. Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos CONTRATOS e disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Integram o presente contrato o edital da TOMADA DE PREÇOS 001/2015 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes elegem a JUSTIÇA FEDERAL de Curitiba –PR, como foro competente para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito.

Curitiba,

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VII

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região
Paraná

DECLARAÇÃO DE QUADRO FUNCIONAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO N. 001/2015, instaurado pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região, que não possuímos no quadro funcional de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2015.



ANEXO VIII

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região
Paraná

PROPOSTA DE PREÇO

Em atenção à Licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, n. 001/2015, instalada pelo CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 3ª REGIÃO, a _____ a seguinte proposta de preço.

O valor mensal como contraprestação ao serviço licitado corresponde ao total de R\$ _____ mensais, o que representa o valor global (doze meses) de R\$ _____.

_____, em ___ de _____ de 2015.

